

**TERMO ADITIVO N.º 08 AO CONTRATO Nº 162/2019 - PROCESSO 7.931/2019 – PP 61/2019**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo a Secretário Municipal de Administração, **CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 34.894.740-9 e do CPF 273.694.408-93, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Major Ayres, nº 221, Bairro Centro, Caraguatatuba/SP, CEP: 11.660-220, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.972.935/0001-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Ferreira Guirado**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.457.327-1 SSP/SP, CPF nº 219.078.648-73.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado a presente retificação, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **03 de outubro de 2019**, que tem por objeto a “**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**”, para: **Prorrogação de prazo em mais 07 (sete) meses**, passando a vigência de **10 de abril de 2024 a 09 de outubro de 2024**, com valor mensal de **R\$ 35.859,15 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 251.014,05 (duzentos e cinquenta e um mil, quatorze reais e cinco centavos)** podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 07 (sete) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

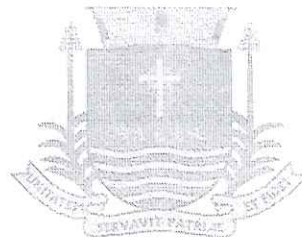
SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2024
ADMINISTRAÇÃO	191	R\$ 251.014,05
TOTAL GLOBAL		R\$ 251.014,05





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 08 de abril de 2024.

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO FERREIRA
GUIRADO:2190786487
3

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERREIRA
GUIRADO:21907864873
Dados: 2024.04.19 12:10:48 -03'00'

LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Representante legal

Testemunhas:


LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG: 30.602.322-2

